PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 749 DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

Altera o disposto no Artigo 1º da Lei 743, de 6 de outubro de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Artigo 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei 743, de 6 de outubro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício corrente, a ceder a Instituição Financeira Pública, até o limite de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), créditos decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras relacionadas à exploração de petróleo e gás natural, recebendo em contrapartida os recursos financeiros correspondentes.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 20 DE OUTUBRO DE 2009

DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL